



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0\*\*12) 551-1158 — 551-1258  
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo  
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

**MENSAGEM No. 13 DE 24 DE ABRIL DE 2003.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/03.

**Dispõe sobre a majoração dos vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Canas e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica majorado os valores dos vencimentos dos cargos públicos constantes da escala disposta no Anexo III da Lei Municipal no. 154 de 10 de julho de 2001 em 20% (vinte por cento), a partir de 01.04.03.

Art. 2º - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, e serão suplementadas se necessário.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 24 de abril de 2003.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0\*\*12) 551-1158 — 551-1258  
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo  
e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

---

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente  
Nobres Vereadores;

A presente Mensagem que ora enviamos a esta Douta Casa de Leis, refere-se ao aumento dos vencimentos de nossos funcionários.

Referido projeto, trata-se de mensagem simples, entretanto, reflete a realidade na política salarial de Nossa Prefeitura, ou seja, aquilo que realmente se pode oferecer aos nossos funcionários.

Por outro lado, sabemos também que não é o ideal, entretanto, procuramos ser responsáveis em oferecer justamente aquilo que se pode efetivamente pagar.

Outrossim, cabe ainda destacar, que outros municípios, estarão enxugando a máquina administrativa, para poder atender ao aumento que houve nos salários.

Sendo o que havíamos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal de Canas*  
Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0\*\*12) 3151-1158 - 3151-1258  
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo  
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

---

**Gabinete do Prefeito**

**OFÍCIO G.P. N.º 083/03**

Canas, 24 de abril de 2003.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar à essa Casa de Leis a **Mensagem n.º 13 de 24 de abril de 2003.**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS  
PROTÓCOLO Entrada 24/04 103  
N.º 298 Saída -1-1-

Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO CARLOS VENTURA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Canas - SP